



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5900, DE 4 DE MAIO DE 2017

Inclui o dia das mães no calendário oficial do município

Engenheiro Agrônomo Jorge Setoguchi, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia das Mães no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, como parte das comemorações relativas à data, comemorada no segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º As Secretarias municipais poderão colaborar, organizar e divulgar eventos relativos à data entre a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vereador Engenheiro Agrônomo Jorge Setoguchi
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 32 de 2017

Autoria: Vereador Cinoê Duzo

* Este texto não substitui a publicação oficial.